Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020 Ano II | Edição 119-B

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

DECRETO Nº 3.744, DE 08 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 3.706 de 01 de junho de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva disponibilização de serviços essenciais à sociedade Ipuanense neste momento de pandemia causado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública causada por agentes patogênicos;

CONSIDERANDO que o artigo 1° da Lei Municipal n° 4.208 de 01 de abril de 2020 dispõe sobre o "Decreto Emergência em Saúde Pública" e sobre determinação de "Situação de Quarentena" pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Ipuã nos casos em que houver risco à saúde pública;

CONSIDERANDO as Disposições do vigente Decreto Municipal n° 3.706 de 01 de junho de 2020 (Decreto Municipal n° 3.706/2020) que dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 4.208 de 01 de abril de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público Municipal agir em parceria com pessoas físicas e jurídicas de direito privado na conscientização da população Ipuanense em relação às ações necessárias à preservação da saúde pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas **até 30 de setembro de 2020**:

I - A Decretação de "Emergência em Saúde Pública", determinação de "Situação de Quarentena" e as disposições do Decreto 3.706 de 01 de junho de 2020;

II - As disposições do Decreto Municipal nº 3.713 de 19 de junho de 2020, com exceção do artigo 1º;

III - As disposições do Decreto Municipal ne 3.714 de 23 de junho de 2020;

IV – As disposições do Decreto nº 3.741 de 18 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e industriais deverão seguir os horários de funcionamento previstos no Decreto Municipal 3.706/2020, ressalvados os casos excepcionalizados neste Decreto.

Art.3º - Nos termos do artigo 60 da Lei 4.208/2020, funcionarão de segunda a sábado, das 06:00 às 21:00 horas, e aos domingos, das 06:00 às 14:00 horas as mercearias, mercados, supermercados e açougues.

Art. 4º - O número de clientes dentro de supermercados e de outros estabelecimentos com espaço físico que permita a distância razoável prevista em Lei será de até 06 (seis) clientes por cada caixa em funcionamento.

Parágrafo único - Caberá à Chefia da Fiscalização Municipal emitir alvará sobre a quantidade de atendimento por caixa permitido aos estabelecimentos comerciais de que trata o caput deste artigo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A. Gerin, nº 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: pref.m.ipua@uol.com.br

Art. 5º - Recomenda-se ao comércio, à indústria, aos prestadores de serviços e aos profissionais liberais que auxiliem o Poder Público na conscientização da população para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site Oficial do Município (www.ipua.sp.gov.br) que corresponde ao mural, na forma do artigo 64 da Lei Orgânica do Município

Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de Agosto de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÀVILA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÀVILA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 31 de Agosto de 2020.

JULIANA COSTA GOMES SILVA
Secretária Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

Dr. Fernando Augusto Fressatti
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 303725